



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO CARLOS ALBERTO REYES
MALDONADO**



**PROCESSO
23065.008998/2025-06**



Cadastrado em 15/10/2025



**Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code**

Nome(s) do Interessado(s):

ASSESSORIA ESPECIAL DE NORMAS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - REITORIA

E-mail:

Identificador:

Assunto do Processo:

Assunto do Processo:
040 - PATRIMÔNIO NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS, ESTUDOS E/OU DECISÕES DE CARÁTER GERAL

Assunto Detalhado:

Assunto Detalhado: PROCESSO DE INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Unidade de Origem:

DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICA E FINANCEIRA - LUC (11.04.01)

Criado Por:

CARLOS APA

01

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

SIPAC | Tecnologia da Informação da Unemat - TIU - (65) 3221-0000 | Copyright © 2005-2025 - UFRN - siq-application-03.applications.siq.oraclevcn.com.srv3inst1

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sipac.unemat.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Processo N°

UNEMAT-PRO-2023/20629

Data de abertura

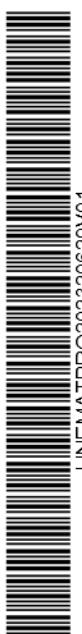
28/09/2023

OBJETO

Processo de Avaliação e Registro Patrimonial de Bens referentes ao Projeto
de Pesquisa do Edital Programa de Pesquisa Aplicada/FAPEMAT N°
004/2021 - Cadeias Produtivas de Mato Grosso - Processo N° 331173/2021.
Concessionário: Docente Julio César Beltrame Benatti

ARQUIVADO

CX _____ / _____ /20_____





Governo do Estado de Mato Grosso

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 08896/2023/SNP-SAD/UNEMAT

Sinop/MT, 28 de setembro de 2023

Assunto: Avaliação e Registro Patrimonial de Bens

Prezado Supervisor,

Encaminhamos processo para Avaliação pela Comissão de Avaliação e para, posterior Registro Patrimonial de bens, referente ao projeto Projeto de Pesquisa do Edital Programa de Pesquisa Aplicada/FAPEMAT N° 004/2021 - Cadeias Produtivas de Mato Grosso - Processo N° 331173/2021 - Concessionário: Docente Julio César Beltrame Benatti.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

CLERINEIA ARALDI KRUGER
Responsável pelo Setor de Patrimônio
Câmpus de Sinop



UNEMAT/OF/2023/08896/A

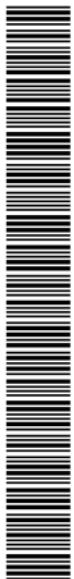




RELAÇÃO DE BENS E FOTOS REFERENTES AO PROCESSO FAPEMAT 0331173/21

Docente Júlio César Beltrame Benatti

Item	Descrição	Quantidade	Valor	Foto
1	COMPRESSOR AR SCHULZ CSV10/50 PRO C/RODAS 220 SCHULZ	1	R\$ 2.015,11	
2	AGITADOR VORTEX BÁSICO, 2.800 RPM KASVI - 110V	1	R\$ 461,54	
3	BLOCO DIGESTOR DIGITAL DE DQO TIMER E ALARME PARA 25 TUBOS	1	R\$ 2.200,00	



UNEMAT/DIC/2023/7366A





TERMO DE CONCESSÃO:

Concessão de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa

FAPEMAT

Fls. N.º 22

FA
Fls
Fls

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo: FAPEMAT.0331173/2021

Edital: Edital nº 004/2021 Pesquisa aplicada - Cadeias Produtivas de Mato Grosso

2. CONCEDENTE

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO – FAPEMAT, com sede no Centro Político Administrativo, na Rua: 03, s/n, 3º andar – CEP: 78.049-060, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ: 02.357.455/0001-94, neste ato representado por seu Presidente Sr. Marcos de Sá Fernandes da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0978393-8 SJ/MT e CPF nº. 921.471.271-91, residente e domiciliado nesta Capital

3. CONCESSIONÁRIO

Julio César Beltrame Benatti, doravante denominado(a) OUTORGADO, pesquisador(a), portador(a) do RG n.º 34385546X SSP e CPF n.º 338.372.938-90, residente e domiciliado a AV DOS INGÁS, 2932, APTO 34, Bairro JARDIM IMPERIAL, CEP 78555-000, Sinop - MT

4. INSTITUIÇÃO

4.1 INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT-Universidade do Estado de Mato Grosso - Sinop, sediada a Avenida dos Ingás, 3001, Bairro Centro, CEP 78555-000, Sinop - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.367.770/0001-30, representada por seu/sua Reitor Rodrigo Bruno Zanin, CPF/MF nº 251.503.268-01 e portador(a) do RG nº 220319674, residente e domiciliado a , , CEP , Caceres - MT

5. INTERVENIENTE

Juniore Engenharia sediada a Avenida dos Ingás, 3001, Jardim Imperial, Sinop - MT, inscrita no CNPJ/MF nº19.708.134/0001-90, representada por seu representante legal Vitória Maria Alberico Amorim, CPF/MF nº060.402.941-16.

6. TÍTULO DO PROJETO

Otimização operacional de sistema de Lodo Granular Aeróbio visando à remoção de nutrientes e ao gasto energético mínimo

7. VALOR CONCEDIDO (R\$) E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza de Despesa	Parcela(s)	Total
	Inicial ou Única	
CUSTEIO	42.079,11	42.079,11
M. Permanente	6.657,02	6.657,02
TOTAL	48.736,13	48.736,13

8. CONTA BANCÁRIA PARA DESEMBOLSO

Banco	Agência	Conta
Banco do Brasil	11800	87.987-8

Este termo será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

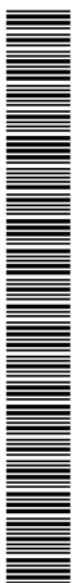
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto deste instrumento a concessão, em favor do CONCESSIONÁRIO, de auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto de pesquisa descrito no Item 5 – Título do projeto deste termo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO AUXÍLIO E CONDIÇÕES

O Valor do presente auxílio será fixado de acordo com o Item 6 – Valor Concedido e Cronograma de Desembolso deste termo.





UNEMATCAF202357310A



PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Programa 339, Ação 2205, Fonte 192.

FAPEMAT
UNEMAT
Nº. 63

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita em parcelas conforme o Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso deste termo, a ser depositada na conta essa exclusiva Pesquisador/FAPEMAT, detalhada no Item 7 – Conta Bancária para Desembolso, após assinatura do presente Termo. Excetuando-se o valor das bolsas que serão pagas diretamente aos bolsistas

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos de Termo de Concessão de Auxílio, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados:

- em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Concessão de Auxílio após autorização da concedente, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigerá pelo prazo de 18 (dezoito) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura. Em casos excepcionais, o termo poderá ser prorrogado por 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo somente poderá ser alterado sua vigência, mediante Termo Aditivo, com apresentação de ampla e fundamentada justificativa, por escrito, por parte do CONCESSIONÁRIO à CONCEDENTE, estando este em dia com o(s) relatório(s) técnicos e prestação de contas do projeto, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anterior à data do término da vigência deste termo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

- a) Garantir ao pesquisador e ao grupo de pesquisadores participantes do projeto todo o apoio institucional necessário; para sua realização, conforme previamente acordado com o Pesquisador Coordenador
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Concessão;
- c) Guardar, conservar e responsabilizar-se por todos equipamentos (material permanente), adquiridos em prol do projeto;

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

- a) Garantir ao pesquisador e ao grupo de pesquisadores participantes do projeto todo o apoio institucional necessário; para sua realização, conforme previamente acordado com o Pesquisador Coordenador
- b) Interveniente 1 - realizar investimento de R\$ 7.000,00 referente a contrapartida prevista na realização das atividades do projeto de pesquisa do presente termo;
- c) Acompanhar a execução deste Termo de Concessão;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

O CONCESSIONÁRIO fica responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com sua finalidade, não podendo, em hipótese alguma, destiná-lo a fins diversos, ainda que parcialmente, aos indicados no Item 6 – Valor Concebido e Cronograma de Desembolso do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONCESSIONÁRIO declara aceitar qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE ou a INSTITUIÇÃO EXECUTORA julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONCESSIONÁRIO obriga-se a apresentar à CONCEDENTE, prestação de contas e respectivos Relatórios Técnicos Científicos parcial e final do projeto de pesquisa, indicando o andamento e ou conclusão dos trabalhos realizados. Além disso, o coordenador do projeto deverá apresentar os resultados finais do projeto em vídeo a ser enviado à CONCEDENTE, com o objetivo da difusão da ciência, tecnologia e inovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sempre que, em virtude do auxílio deferido, for produzido trabalho técnico ou científico de divulgação, deverá ser feita no mesmo, expressa referência ao apoio concedido pela CONCEDENTE e constar no relatório técnico, bem como um exemplar do trabalho publicado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em toda correspondência referente ao presente Termo, deverá o CONCESSIONÁRIO explicitar o número





UNEMATCAF202357310A



do processo correspondente, para agilizar o respectivo expediente.

APENMAT
S. N.º 24

PARÁGRAFO QUINTO: Somente em casos excepcionais, devidamente justificados, e a critério exclusivo da CONCEDENTE *[assinatura]* admitidas modificações no projeto e orçamento originais.

PARÁGRAFO SEXTO: As solicitações de remanejamento de rubricas e prorrogação de prazos só serão permitidas mediante justificativas consubstanciadas. Estas solicitações devem ser solicitadas com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do vencimento do respectivo termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Caso resulte da pesquisa objeto do presente Termo, invento patenteável, os direitos decorrentes, bem como seus resultados econômicos, serão compartilhados com a CONCEDENTE através de negociações entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente com expressa anuência da CONCEDENTE será permitido ao CONCESSIONÁRIO a cessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes do eventual invento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o projeto referir-se à obra imaterial, de caráter tecnológico, insusceptível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte de qualquer natureza e aplicação da obra, tudo em conformidade com o art. 111 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONCESSIONÁRIO obriga-se a prestar contas do desenvolvimento do projeto através do envio de relatórios técnicos semestrais para a FAPEMAT. A prestação de contas final, técnica e financeira, deverá ser enviada para FAPEMAT em até 30 (trinta) dias após a data do término da vigência deste Termo à CONCEDENTE, conforme as instruções constantes no manual de prestação de contas disponibilizado para o CONCESSIONÁRIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será encaminhada, primeiramente à FAPEMAT para registros e controle interno. A CONCEDENTE após analisar e aprovar a prestação de contas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da entrega de prestação de contas, a colocará à disposição do Tribunal de Contas para apreciação final.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de liberações parceladas, o CONCESSIONÁRIO deverá prestar contas parciais referentes a cada repasse, ficando cada liberação subsequente condicionada à correta prestação de contas das parcelas recebidas anteriormente a aprovação do relatório técnico.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos, deverá ser devolvido a SEFAZ através de depósito bancário na conta indicada pela FAPEMAT.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso na prestação de contas, os saldos apurados na conta vinculada deverá ser atualizado conforme portaria de atualização da SEFAZ.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de atraso, ausência ou denegação das prestações de contas, técnica ou financeira, o pesquisador será impedido de receber novos financiamentos de acordo com normas da FAPEMAT. Caso esta situação não seja resolvida no prazo de 60 (sessenta) dias e o instrumento de concessão esteja em vigor, este será imediatamente rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO: A não aplicação dos recursos conforme objeto desse termo implicará em providências jurídicas por parte da CONCEDENTE ao CONCESSIONÁRIO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO SISTEMA SIGFAPEMAT

O CONCESSIONÁRIO deve manter o seu cadastro atualizado no SIGFAPEMAT e inserir nele o projeto objeto deste termo, assim como, os relatórios técnicos e a sua prestação de contas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens adquiridos com recursos do estado, destinados ao projeto de pesquisa serão incorporados diretamente ao patrimônio da respectiva instituição mantenedora no ato da compra, nos termos do art. 17, § 1º do Estatuto da FAPEMAT, aprovado pelo Decreto





UNEMATCAF202357310A





nº. 215 de 12 de agosto de 2015. A responsabilidade de conservação e manutenção dos bens fica a cargo dos órgãos e entidades de pesquisa a qual foram incorporados.

14.03.2017
Fis. N° 25

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material adquirido de acordo com o presente Termo ficará sediado na INSTITUIÇÃO EXECUTORA, e permanecerá sob os cuidados do CONCESSIONÁRIO durante a execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Somente poderão ser importados os materiais que não possuam similares nacionais dentro das especificações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa pretendida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: De acordo com a lei nº. 9.648 de 27.05.98, art. 24, item XXI as aquisições destinadas exclusivamente à pesquisa científica e tecnológica para órgãos de fomento credenciados pelo CNPq, estarão isentos de processo licitatório.

PARÁGRAFO QUARTO: As prestações de contas serão recebidas condicionalmente, dependendo da aprovação definitiva de parecer favorável da Auditoria do Tribunal de Contas.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de falta ou impedimento do CONCESSIONÁRIO, deverá ser feito comunicação imediata à CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado a FAPEMAT o direito de movimentar a conta bancária, bloqueando o saldo existente, nos casos de infringência de obrigações, falecimento do Concessionário ou diante de situações conjunturais a seu exclusivo critério.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre tendo a FAPEMAT como co-titular, cabendo as partes envolvidas a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO OITAVO: O CONCESSIONÁRIO compromete-se a emitir pareceres em assunto de sua especialidade.

PARÁGRAFO NONO: O CONCESSIONÁRIO declara que aceita, sem restrições, este Auxílio, como está concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer avaliação e fiscalização que a CONCEDENTE julgar conveniente proceder.

PARÁGRAFO DÉCIMO: As pendências com Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas implicarão na denegação de recursos financeiros a novos Projetos, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SIGFAPEMAT.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O coordenador do projeto ficará impedido de participar dos editais da FAPEMAT por um período de 5 (cinco) anos, caso não entregue ou não sejam aprovados os o relatório técnico científico, a prestação de contas e o vídeo com os resultados obtidos pelo projeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O presente Termo se sujeita no que couber, as Leis Civis a ele inerentes, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações e às disposições contidas na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 01/2015.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A violação de qualquer das cláusulas do presente Termo importará em suspensão do Auxílio concedido e ou retirada do material adquirido.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As partes elegem o FORO da Comarca de Cuiabá – MT, com exclusão de quaisquer outras por mais privilegiadas que sejam para dirimir as dúvidas e ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

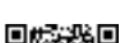
PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Assim, estando justos e pactuados, assinam este Termo de Concessão em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

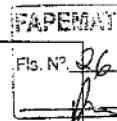
Cuiabá, 26 de outubro de 2021





UNEMATCAF 202357310A





Flávio Teles
Flávio Teles Carvalho da Silva
Diretor Técnico Científico
FAPEMAT

Marcos de Sá Fernandes da Silva
Presidente - FAPEMAT
CONCEDENTE

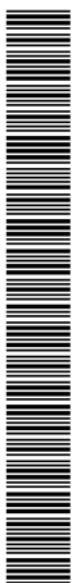
Julio César Beltrame Benatti
Julio César Beltrame Benatti
CONCESSIONÁRIO

Vitoria Amorim
Vitoria Maria Alberico Amorim
Juniores Engenharia
INTERVENIENTE

Rodrigo Bruno Zanin
Rodrigo Bruno Zanin
Universidade do Estado de Mato Grosso
UNEMAT
INSTITUIÇÃO EXECUTORA

TESTEMUNHAS

Dafunhos
Nome: Kelli Cristina Ap. munhoz Melo Nome: DALLAN GUIMARÃES RIBEIRO
CPF: 759.954.411-91 CPF: 977.279.031-91





UNEMATCAF202357310A



27 de Outubro de 2021

Diário Oficial

Nº 28.113

Página 64

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA - EDITAL PROGRAMA DE PESQUISA APLICADA/FAPEMAT Nº 004/2021 - CADEIAS PRODUTIVAS DE MATO GROSSO - PROCESSO Nº 331173/2021.

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT. **INSTITUIÇÃO EXECUTORA:** Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT. **INTERVENIENTE:** Júniores Engenharia - Representante Legal - Vitória Maria Alberico Amorim. **CONCESSIONÁRIO:** Julio César Beltrame Benatti. **OBJETO:** Auxílio financeiro para desenvolvimento e conclusão do projeto: "Optimização operacional de sistema de Lodo Granular Aeróbio visando à remoção de nutrientes e ao gasto energético mínimo". **DURAÇÃO:** 18 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2595.9900.3390.2000 e 2595.0600.4490.2000. **FONTE:** 192. **VALOR DO AUXÍLIO:** R\$: 48.736,13 (quarenta e oito mil e setecentos e trinta e seis reais e treze centavos). **ASSINAM:** Flávio Teles Carvalho da Silva - Presidente em Exercício da FAPEMAT - Portaria Nº 032/2021, Rodrigo Bruno Zanin - Reitor da UNEMAT - Júniores Engenharia - Representante Legal - Vitória Maria Alberico Amorim - INTERVENIENTE e Julio César Beltrame Benatti - CONCESSIONÁRIO.

PORTARIA Nº 35, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a data de implantação e o funcionamento do SIGADOC no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.

O Presidente Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT, no uso das atribuições e; Considerando a necessidade de modernizar a gestão de documentos e agilizar os processos de trabalho na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT.; Considerando o Decreto nº 512, de 04 de junho de 2020, que definiu o SIGADOC como sistema oficial do Poder Executivo Estadual para a Gestão de Documentos Digitais no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º. A partir do dia **01/11/2021** todos os atos processuais administrativos no âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEMAT deverão ser realizados por meio do Sistema Estadual de Produção e Gestão de Documentos Digitais - SIGADOC.

Parágrafo Único. A partir da data a que se refere o caput deste artigo, o Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso permanecerá disponível apenas para consulta, sendo vedado o seu uso para criação de processos ou registro de novos documentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO TELES CARVALHO DA SILVA

Presidente Substituto Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
(Portaria Nº 032/2021)

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 03/2014

Partes: Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT); Município de Campos de Júlio (MUNICÍPIO) e Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (FAESPE).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Convênio nº 03/2014, visando a redução do valor de R\$31.567,53 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos). O valor total do convênio passa a ser R\$377.830,47 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), sendo R\$138.622,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais) a cargo do MUNICÍPIO e R\$239.208,47 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e oito reais e quarenta e sete centavos) a cargo da UNEMAT. Data de assinatura: 07 de outubro de 2021. Assinam: Profº Drº Rodrigo Bruno Zanin (Reitor da UNEMAT), Irineu Marcos Parmeggiani (Prefeito do Município) e Sr. Valter Gustavo Danzer (Diretor Executivo da FAESPE).

Diretora Administrativa de Contratos e Convênios: Sra. Laiza B. Almeida Lledo.

PORTARIA N° 1630/2021

Designa membros para compor Comissões Especiais

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 32 do Estatuto da UNEMAT,

que dispõe sobre as atribuições do Reitor;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível aos Processos Seletivos realizados na UNEMAT;

CONSIDERANDO Ofício n.º 374/2021-PRAD/ATA, datado de 13.09.2021,

sob o Protocolo nº. 415862/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados para comporem a COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL DE PROMOVER, SUPERVISORAR E ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, BIOLÓGICAS E SOCIAIS APLICADAS, vinculado ao Campus Universitário de Nova Xavantina, da Universidade do Estado de Mato Grosso, pelo período de 09/09/2021 a 05/08/2023:

Nome	Função	Matrícula
Silvio Yoshiharu Ushiwata	Presidente	253958
Diogo Andrade Costa	Membro	131884
Rodrigo de Goes Esperon Reis	Membro	253884
Alex Sandro Barbosa	Membro	132603
Alessandra Conceição de Oliveira	Membro	253450
Vandoir Holtz	Membro	253415

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
Cáceres, MT, 16 de setembro de 2021.

Profa. Dra. NILCE MARIA DA SILVA
Reitora em Substituição
Portaria nº. 1615/2021

PORTARIA N° 1961/2021

Designa servidor como Defensor
Dativo

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0006/2021/CGE/MT, publicada no D.O.E de 14 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO a Portaria 0007/2021/CGE/MT, também publicada no D.O.E de 14 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO termos do art. 4º do Decreto 2.328/2014. CONSIDERANDO ofício nº 00/2021, datado de 00/00/2021 - Unidade Setorial de Correição.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Servidor Docente da Educação Superior, JOACIR MAURO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 239.318, como DEFENSOR DATIVO, para acompanhar o servidor V.F.N. na proposta e assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TCAC) contida no processo de diligências preliminares (art. 5º do decreto 1442/2018) nº 361992/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Cáceres, MT, 20 de outubro de 2021

Assina: Prof. Dr. RODRIGO BRUNO ZANIN -REITOR

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA QUINGENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Ao vigésimo sexto dia do mês de outubro, com início às 14h00 horas, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Senhores Luis Alberto Nespolo - Presidente Regulador, José Rodrigues Rocha Júnior - Diretor Regulador Ouvidor, Paulo Henrique Monteiro Guimarães - Diretor Regulador de Transportes e Rodovias, Wilber Norio Ohara - Diretor Regulador de Energia e Saneamento, abaixo assinados, para a realização da 512ª Reunião de Diretoria Executiva, que não será gravada devido a problemas técnicos



UNEMATCAP202357313A



RECEBEMOS DE GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA - DOIS IRMAOS - 89.237.911/0001-40 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e 1699473 SÉRIE 0
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 2.195,82 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2022

DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1	CHAVE DE ACESSO 4322 0289 2379 1100 0140 5500 0001 6994 7312 3608 0606	
Nº 1699473 SÉRIE 0 FOLHA 1/1	CREDENCIADO A EMITIR NF-E - CONSULTE O SITE DA SECRETARIA DA FAZENDA NA INTERNET HTTP://WWW.SEFAZ.RS.GOV.BR	

GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA
RODOVIA BR 116, 7350 - PORTAL DA SERRA
DOIS IRMAOS - RS
CEP: 93.950-000 - FONE: (51) 3564-8300

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC TERC FORA ESTADO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO 143220030262624	10/02/2022 16:02:58
CRCT (Código da Região Tributária) 3 - Regime Normal	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0350001138	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTÁRIA 136233538	CNPJ 89.237.911/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 338.372.938-90	DATA DE EMISSÃO 10/02/2022	
8873820-Julio Cesar Beltrame Benatti	ENDERECO AVENIDA DOS INGAS, 3001, UNEMAT	Bairro JARDIM IMPERIAL	CEP 78.555-000	DATA DE ENTRADA/SADA 10/02/2022
SINOP	UF MT PAÍS Brasil	FONE/FAX (66)98154-3293	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SADA 10/02/22 16:02

FORMA DE PAGAMENTO		VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Boleto Bancário		2.195,82		
VALOR TROCO				

CÁLCULO IMPOSTO		BASE DE CALCULO DO ICMS 2.195,82	VALOR DO ICMS 153,71	BASE DE CALCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.015,11
VALOR DO FRETE 180,71	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VLR APROX DOS TRIBUTOS 295,34	VALOR TOTAL DA NOTA 2.195,82

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO REBOQUE	UF	CNPJ 08.848.231/0012-14
RAZÃO SOCIAL ATUAL CARGAS TRANSPORTES LTDA	ENDERECO MARANHAO	REMETENTE	MUNICÍPIO CANOAS		UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0240478061
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUMES	MARCA SCHULZ	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 68,300	PESO LÍQUIDO	68,300

DADOS DO PRODUTO/SERVICOS		NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	DESC	VLR TOTAL	B.CALC.	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQUOTAS ICMS / IPI
186232 COMPRESSOR AR SCHULZ CSV10/50 PRO C/RODAS 220 SCHULZ		84148019	5/00	6108	PC	1,0000	2.015,1100		2.015,11	2.195,82	153,71	7,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NAO SUJEITA AO IPI. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. A ACEITACAO DESTA MERCADORIA IMPLICA NA AUTORIZACAO DO COMPRADOR AO VENDEDOR PARA OBTER A RESTITUICAO DO DIFAL INCIDENTE NESTA VENDA, NOS TERMOS DO ART. 166 DO CTN. NR.PED.:12839334, SITE. REP.:1321 - LOJA INTERNET. LOCAL DE ENTREGA: END.:Avenida dos Ingas NRO: 3001 Unemat BAIRRO:Jardim Imperial CEP:78550000 - MT - SINOP. FONE.: 66981543293. VAL. APROX. DOS TRIBUTOS: R\$ 295,34 FEDERAL. R\$ 193,23 ESTADUAL. FONTE: IBPT. vICMSUFDest: 219,58.	





RECEBEMOS DE Valmir Duarte ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.871 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

DUBÉSSER EQUIPAMENTOS INDUSTRIAS	Valmir Duarte ME	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída Nº 000.001.871 SÉRIE:001 Folha 1 d 1	
Rua Argentina, 011, Comercio - Parque das Nacoes, Santo Andre, SP - CEP: 09210100 Fone: 1142265510		CHAVE DE ACESSO 3522 0235 7785 1600 0146 5500 1000 0018 7118 0982 7064	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220180513 09/02/2022 09:21:26	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 121264550116	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 35.778.516/0001-46	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL Julio Cesar Benatti	C.N.P.J / C.P.F. 338.372.938-90	DATA DA EMISSÃO 09/02/2022
ENDERECO Rua Jose Schmatz, 079 - Apto 504 (A/C Diego Ferreira)	BAIRRO/DISTRITO Florestal	CEP 95900710
MUNICIPIO Lajeado	FONE/FAX	UF RS

FATURA/DUPLOCATA

--	--	--	--

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 461,54
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDERECO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE Caixa	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

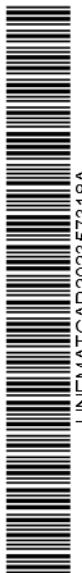
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS / IPI
K45-2810	Agitador vortex, basic, 2.800 RPM KASVI - 110V	84798210	0102	6102	Caixa	1	461,54	461,54	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO Simples Nacional; e NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. Tributos aproximados: R\$ 62,08 (Federal) e R\$ 61,38 (Estadual). Fonte: IBPT 72C182>br />Ref. ao pedido numero 5247129272Endereço: Apto 504 (A/C Diego Ferreira)>br />OC: 5247129272>br />N Pedido: 4430	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



UNEMATCAP202357318A



RECEBEMOS DE MONTLAB COM. DE EQPTOS. LABORAT., ELETROEL. E INFORM. EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.249 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		

MONTLAB COM. DE EQPTOS. LABORAT.,		DANFE	
RUA SAO LUIS DO PARAITINGA, 1368, SALA 2 - JARDIM DO TREVO, Campinas, SP - CEP: 13030105 Fone: 19992993844		Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0: Entrada 1: Saída Nº 000.000.249 SÉRIE:001 Folha 1 d 1	CHAVE DE ACESSO 3522 0236 3132 7200 0199 5500 1000 0002 4913 7772 1277 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135220193793 11/02/2022 11:42:36	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122275787119	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 36.313.272/0001-99	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL JULIO CESAR BENATTI	C.N.P.J / C.P.F. 338.372.938-90	DATA DA EMISSÃO 11/02/2022
ENDERECO AV. DOS INGAS, 3001 - REF.: UNEMAT	BAIRRO/DISTRITO JARDIM IMPERIAL	CEP 78555000
MUNICIPIO Sinop	FONE/FAX 66981543293	UF MT

FATURA/DUPLOCATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.200,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00

TRANSPORTADOR/VOLUME

RAZÃO SOCIAL 1001 COMERCIO E SERVIÇOS POSTAIS LTDA EPP	FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 59.399.527/0001-83
ENDERECÔ RUA AFONSO PENA, 591 - CEP:13026410	MUNICÍPIO Campinas			UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 244331370115
QUANTIDADE 1	ESPECIE CAIXA PAPELÃO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 7,000	PESO LÍQUIDO 7,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS / IPI
114	BLOCO DIGESTOR DIGITAL DE DQO TIMER E ALARME PARA 25 TUBOS ATÉ 15-18mm -	84195010	0102	6102	PC	1	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

[Trib aprox: Fed R\$ 295,90 (13,45%), Est R\$ 396,00 (18,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/SP - 72C182]	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



UNEMATCAP202357319A



TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 123/2025/CAB PROCESSO

UNEMAT-PRO-2023/20629

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, instituída pela Portaria nº 2183/2024; Considerando a Lei Estadual nº 11.109/2020, o Decreto Estadual nº 194/2015, a Resolução nº 003/2012 – CONSUNI, a Instrução Normativa nº 004/2017 – UNEMAT e as demais legislações que normatizam a gestão de bens patrimoniais;

RESOLVE ASSIM AVALIAR:

Os bens constantes neste termo foram adquiridos com recursos oriundos do Edital FAPEMAT nº 004/2021 Pesquisa aplicada - Cadeias Produtivas de Mato Grosso. Atualmente, os bens encontram-se sob responsabilidade patrimonial do Campus Universitário de Sinop, que solicita a avaliação para incorporação. Os bens vistoriados encontram-se em uso, foram avaliados como BONS, devendo ser incorporado diretamente ao patrimônio da Unemat.

Conforme define o Artigo 86 do Decreto nº 194/2015, esta comissão avalia os bens em seu estado físico "Bom", aplicando 65% do valor declarado no termo de doação à época.

Esta avaliação é de cunho informativo, somente após autorização do dirigente máximo da Instituição, a mesma poderá ser efetivada.

BENS PARA INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL						
MODALIDADE		TIPO				
(X) INCORPORAÇÃO		() TERCEIRO (X) PRÓPRIO CONTABILIZADO () PRÓPRIO CONTROLADO				
ITEM	QT DE	DESCRÍÇÃO	SITUAÇÃO	VALOR DA AQUISIÇÃO (unitário)	VALOR DA AVALIAÇÃO (unitário)	VALOR TOTAL DO ITEM
01	01	BLOCO DIGESTOR DIGITAL DE DQO TIMER E ALARME PARA 25 TUBOS	BOM	2.200,00	1.430,00	1.430,00
02	01	COMPRESSOR AR SCHULZ CSV10/50 PRO C/RODAS 220 SCHULZ	BOM	2.195,82	1.427,28	1.427,28
03	01	AGITADOR VORTEX BÁSICO, 2.800 RPM KASVI -110V	BOM	461,54	300,00	300,00
VALOR TOTAL DA INCORPORAÇÃO: R\$ 3.157,28						

Cáceres/ MT, 19/08/2025.





Governo de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNÓLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE AVALIAÇÃO Nº 123/2025/CAB PROCESSO

UNEMAT-PRO-2023/20629

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL – CAB

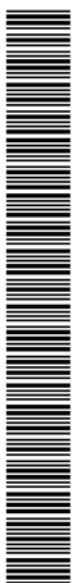


Presidente da Comissão

FÁBIO ISER

Membros

CLAUDINEI DA SILVA LARA
CLEBES COSENDEY DE SOUZA
LUCIANO ALVES BARBOSA
WALTER CLAYTON DE OLIVEIRA



UNEMAT/DIC/2025/61682A





Governo do Estado de Mato Grosso
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

OFÍCIO Nº 08203/2025/PRAD-SPAT/UNEMAT

Cáceres/MT, 26 de setembro de 2025

Assunto: PROCESSO DE INCORPORAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CONSELHO CURADOR - BENS REFERENTE AO EDITAL N° 004/2021 - FAPEMAT

Prezados(as),

Encaminhamos o processo UNEMAT-PRO-2023/20629, referente à incorporação de bens permanentes adquiridos por meio de convênio com a FAPEMAT (Edital N° 004/2021). A Comissão de Avaliação e Baixa Patrimonial (CAB) avaliou os bens e emitiu o Termo de Avaliação N° 123/2025/CAB. Os itens foram classificados como "BOM", com um valor total de incorporação de R\$ 3.157,28.

Conforme as normativas vigentes, a avaliação da comissão é de caráter informativo, e a efetivação da incorporação depende da autorização do dirigente máximo da Instituição. Sendo assim, submetemos este processo ao Conselho Curador (CONCUR) para a devida autorização e continuidade do trâmite.

Cordialmente,

**RICARDO ANTONIO PEREIRA
SUPERVISOR
SUPERVISAO DE PATRIMONIO**



UNEMAT/OF/2025/08203A





Assinado com senha por RICARDO ANTONIO PEREIRA - 26/09/2025 às 11:15:56.
Documento Nº: 30814762-6326 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30814762-6326>

SIGA 



Emitido em 15/10/2025

CÓPIA DE PROCESSO Nº 165/2025 - PRAD-DAPS (11.01.07.06)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2025 14:47)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

PRAD-DAPS (11.01.07.06)

Matrícula: 249142001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **165**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE PROCESSO**, data de emissão: **15/10/2025** e o código de verificação: **4a7908fd7e**



DESPACHO N° 162/2025 - LUC-DPPF (11.04.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luciara-MT, 15 de outubro de 2025.

ORIGEM: MUNICÍPIO SINOP - FAPEMAT

MODALIDADE DE INCORPORAÇÃO: INCORPORAÇÃO

DESTINO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - VICE REITORIA

REFERÊNCIA: TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO/FAPEMAT - EDITAL nº 004/2021 e PROCESSO FAPEMAT nº 331173/2021.

DA ANÁLISE: A Resolução nº 03/2012CONSUNI, estabelece normas e procedimentos de controle de materiais de consumo e bens móveis permanentes do acervo patrimonial da UNEMAT. Disciplinado na Seção II, que trata da Incorporação, o art. 13 e parágrafos, definem a mesma. Vejamos:

Art. 13 - Incorporação é a inclusão de um bem no acervo patrimonial da UNEMAT e a adição de seu valor à conta do ativo imobiliário da UNEMAT, tendo como fato gerador a compra, a doação e a avaliação.

§ 1º...

§2º - A doação é a incorporação de um bem cedido por terceiro a UNEMAT, em caráter definitivo, sem movimento de transação financeira.

§ 3º O recebimento de bens patrimoniais móveis permanentes em doação deverá ser autorizado pelo Reitor, ou quem dele receber delegação.

Nestes termos, o art. 14 define os documentos que deverão constar no processo para incorporação do bem móvel.

Art. 14 - Compete as Unidades Setoriais de Patrimônio e/ou almoxarifado, a incorporação dos bens móveis pelas formas previstas no art. 13, utilizando-se dos seguintes documentos:

...

IV- Termo de Doação quando se tratar de bem recebido em doação.

CONCLUSÃO: Da análise do processo em epígrafe, detectamos as condições necessárias para o seu prosseguimento. Tendo em vista o **TERMO DE AVALIAÇÃO N° 123/2025/CAB**, que atualizou o valor do bens. Considerando que os documentos colacionados ao processo atendem as exigências internas e que a solicitação está em conformidade com a legislação vigente, exaramos parecer **FAVORÁVEL** pela **Incorporação** dos bens indicados na modalidade **INCORPORAÇÃO**, encaminhando o processo ao Conselho Curador a quem compete deliberar sobre o recebimento de doações ou subvenções.

(Assinado digitalmente em 15/10/2025 14:52)

CARLOS APARECIDO ALVES AMORIM

Agente Universitário

PRAD-DAPS (11.01.07.06)

Matrícula: 249142001

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **162**, ano: **2025**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **15/10/2025** e o código de verificação: **279f9329f8**



RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Recepciona a doação de bens para o
Câmpus Universitário de Sinop

A Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso “Carlos Alberto Reyes Maldonado” - UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 8º, VI; c/c art. 32, V e X do Estatuto da UNEMAT, considerando Processo nº 23065.008998/2025-06; UNEMAT-PRO-2023/20629, CI N° 08203/2025/PRAD-SPAT/UNEMAT, Termo de Avaliação nº 123/2025/CAB e Despacho nº 162/2025 - LUC-DPPF;

RESOLVE AD REFERENDUM DO CONCUR

Art. 1º Recepcionar a doação de bens para o Câmpus Universitário de Sinop, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigência na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 15 de outubro de 2025.

Profa. Dra. Vera Lúcia da Rocha Maquêa
Presidente do Conselho Curador – CONCUR
Reitora da UNEMAT



ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 012/2025 – AD REFERENDUM DO CONCUR

Relação de Bens Doados

Item	Descrição	Quant.	Doador	Processo
01	BLOCO DIGESTOR DIGITAL DE DQO TIMER E ALARME PARA 25 TUBOS	01	FAPEMAT	23065.008998/20 25-06
02	COMPRESSOR AR SCHULZ CSV10/50 PRO C/RODAS 220 SCHULZ	01		
03	AGITADOR VORTEX BÁSICO, 2.800 RPM KASVI -110v	01		



Emitido em 2025

CÓPIA DE RESOLUÇÃO Nº 211/2025 - REITORIA-ASSOC (11.01.30)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/12/2025 09:39)
TARLLEI CARDENA DOS SANTOS

*Agente Universitário
REITORIA-ASSOC (11.01.30)
Matrícula: 346414001*

Visualize o documento original em <https://sipac.unemat.br/documentos/> informando seu número: **211**, ano: **2025**, tipo: **CÓPIA DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **09/12/2025** e o código de verificação: **ee9b707103**